



# Prefeitura Municipal de Auriflamma

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

João Pacheco de Lima, 44-65 - Fone (17) 3482-1255 - CEP 15350-000

## PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

= Lei Municipal n.º 1.755/2008 – Decreto n.º 111/2008 =

### REQUISITOS BÁSICOS

1. Atender aos requisitos do Programa nos termos definidos pela Lei Municipal n.º 1.755/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 111/2008, disponíveis no site da Prefeitura de Auriflamma – [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br);
2. Efetivar a inscrição no Programa de Inclusão Digital, preenchendo e assinando o pedido de inscrição e a Ficha de Cadastro, prestando todas as informações solicitadas com estrita fidelidade e veracidade, as quais serão devidamente avaliadas;
3. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, além dos dados da Pessoa Física do responsável pelo cadastramento, prestar também as informações pertinentes à pessoa jurídica;
4. Apresentar as CND ou CPEN (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas) para com a Fazenda Municipal, em nome do interessado e dos demais membros que compõem a sociedade familiar ou empresarial. Quando a antenna for instalada em imóvel alugado, juntar cópia do Contrato de Locação ou qualquer outro instrumento que obrigue ou desobrigue o interessado das responsabilidades pelos encargos tributários incidentes sobre o mesmo;
5. Possuir computador e periféricos, dotados de softwares operacionais e de proteção (antivírus);
6. Adquirir, instalar e configurar, por técnico habilitado, o Kit Antena, informando o número do “MAC” da placa receptora no Cadastro de Inscrição; e responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e aplicativos; assim como pelo uso legal do sinal disponibilizado, respondendo por danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros; ou por infringência à lei, à moral, e aos bons costumes;
7. Aprovado o Cadastro, firmar o Termo de Adesão ao Programa, perante a Comissão de Coordenação; oportunidade em que receberá a senha de acesso ao sinal; assumindo a integral responsabilidade pelo uso e guarda da mesma;
8. É de exclusiva responsabilidade da Administração Municipal a manutenção da Rede Wirelles e do Provedor Oficial; assim como, é de exclusiva e integral responsabilidade do Cadastrado, a manutenção e configuração de seus equipamentos. A Prefeitura não prestará qualquer assistência técnica, “on-line, of-line ou in-loco” a equipamentos e sistemas do usuário;
9. Comunicar a Coordenação do Programa de Inclusão Digital, qualquer alteração dos dados constantes de seu cadastro, inclusive quanto à substituição de equipamentos “MAC” ou mudança de endereços;
10. As inscrições realizadas de forma incompleta; faltando documentos; ou que não satisfaçam aos requisitos do Programa de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Auriflamma; e não satisfeitas num prazo de até 120 dias da notificação, serão indeferidas e canceladas;
11. As inscrições podem ser feitas diretamente no site da Prefeitura, no **Link: “Programa de Inclusão Digital”** através da Internet; ou diretamente perante a Comissão de Coordenação do Programa.
12. **Obs.** *Leia atentamente as normas do Programa, e as instruções para preenchimento da Ficha Cadastro, levante todos os dados solicitados, e depois faça a sua inscrição nesse Link.*